

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM-FUNDAC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015**  
**“BLOCOS CARNAVALESCOS DE CONTAGEM”**

A Prefeitura de Contagem, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Contagem-Fundac, neste ato representada por sua Presidente, Renata de Sousa Lima, estabelece e divulga as normas para o **Credenciamento dos Blocos Carnavalescos de Contagem**, com fulcro na Lei federal nº. 8666/93, na Lei Municipal nº. 4647, de 27 de dezembro de 2013 e demais disposições aplicáveis a espécie, a se realizar no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015, na cidade de Contagem/MG.

O presente Edital está em conformidade com as finalidades estatutárias estabelecidas para a Fundac, em especial:'

- a) formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, bem como os demais órgãos públicos e privados envolvidos;
- b) incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, bem como a integração cultural, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de pessoal de sua área de atuação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital o fomento ao pré-carnaval de rua de Contagem 2015, por meio do “Credenciamento dos Blocos Carnavalescos”.

1.2 O credenciamento se realiza no período de 12 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015, objetivando-se tornar o pré-carnaval de Contagem uma manifestação tradicional, mobilizando-se toda a comunidade, por meio de blocos carnavalescos, brincadeiras espontâneas, fortalecendo as raízes culturais e estimulando a criação artística de nosso povo.

1.3 O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

- a- Inscrição;
- b- Habilitação: de caráter eliminatório;
- c- Etapa Final.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O presente credenciamento conta com recursos na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da seguinte dotação orçamentária: **1023.13.392.0052**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E GESTÃO**

3.1 O prazo de vigência do presente edital será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município-DOC, observando-se a realização de todas as etapas previstas.

3.2 A gestão do presente edital será realizada pela Fundação Cultural do Município de Contagem-Fundac, através da Comissão Organizadora.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1 Serão remunerados todos os blocos carnavalescos que forem habilitados pela Comissão Organizadora e que cumprirem todos os requisitos exigidos neste edital, até o limite de 20 (vinte) blocos.

4.2 Os blocos carnavalescos habilitados receberão o valor correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PARTICIPANTES**

5.1 Poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e pessoas físicas domiciliadas em Contagem.

5.2 Para a comprovação do domicílio, poderá o representante legal ou responsável apresentar os seguintes documentos: conta de água, luz, telefone, registro de imóvel, contracheque e título eleitoral.

5.3 É vedado o credenciamento de entidades com fins lucrativos.

5.4 Não poderão participar do presente credenciamento, como responsável ou representante legal, os servidores efetivos e comissionados da Fundac, bem como os servidores cedidos por outros órgãos, os membros da Comissão Organizadora, os membros da Comissão Julgadora, bem como os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 12 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015, e poderá ser feita pessoalmente, na sede da Fundac, localizada à Rua Doutor Cassiano, nº 120, Centro, Contagem-MG, CEP: 32.017-230, ou através de Sedex ou Carta com Aviso de Recebimento (AR), com postagem posterior ao dia 11 de dezembro de 2014 e anterior ao dia 21 de janeiro de 2015.

6.2 Poderão inscrever-se no Edital de Credenciamento dos Blocos Carnavalescos, candidatos pertencentes às seguintes categorias:

- a) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos com sede em Contagem;
- b) Pessoa Física domiciliada em Contagem.

6.3 Os blocos deverão conter, no mínimo, 50 (cinquenta) integrantes.

6.4 A Comissão Organizadora poderá fiscalizar os blocos para cumprimento do disposto no item anterior.

6.5 O não atendimento ao disposto no item 6.3 poderá acarretar a perda da remuneração.

6.6 O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos estabelecidos neste Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 O responsável ou o representante legal, deverá entregar na sede da Fundac, pessoalmente ou por meio de Sedex ou carta registrada (AR), conforme endereço descrito no item 6.1 deste edital, em envelope opaco e lacrado, a seguinte documentação:

I- Pessoa Jurídica Sem fins lucrativos:

- a- ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal (Anexo 2);
- b- trajeto a ser percorrido pelo bloco, com discriminação completa do percurso (Anexo 3);
- cópia do estatuto social e suas alterações;
- d- cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- e- cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f- cópia da carteira de Identidade RG do dirigente em exercício;
- g- cópia do CPF do dirigente em exercício;
- h- comprovante de endereço atualizado da instituição.
- i- cópia da conta-corrente da entidade.

II- Pessoa Física domiciliada em Contagem:

- a- ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável (Anexo 1)
- b- trajeto a ser percorrido pelo bloco, com discriminação completa do percurso (Anexo 3);
- cópia da Carteira de Identidade RG do responsável;
- d- cópia do CPF do responsável para recebimento da remuneração;
- e- cópia do comprovante de endereço atualizado do responsável;
- f- cópia da conta-corrente do responsável pelo grupo ou comunidade;

7.2 O não atendimento de qualquer um dos itens supracitados, implica a inabilitação do participante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**

8.1 À Comissão Organizadora compete a habilitação dos blocos carnavalescos.

8.2 O representante legal ou responsável que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, os documentos constantes da Cláusula Sétima, será automaticamente inabilitado.

8.3 O resultado inicial da etapa de habilitação será divulgado pela Comissão Organizadora no

Diário Oficial do Município-DOC e no sítio [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) no dia 26 de janeiro de 2015.

8.4 Do resultado inicial da etapa de habilitação caberá interposição de recurso (Anexo 4) dirigido à comissão organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado inicial no DOC, podendo ser entregue pessoalmente na sede da Fundac ou por meio postal, dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

9.1 A comissão organizadora, responsável pela gestão do presente credenciamento, será formada por servidores da Fundac, indicados por sua presidente, competindo-lhe a habilitação dos interessados no presente credenciamento, bem como o acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ETAPA FINAL**

10.1 A etapa final do desfile dos blocos carnavalescos ocorrerá na Praça da Glória, às 19 horas do dia 07 de fevereiro de 2015, local onde todos os blocos realizarão suas chegadas e participarão das apresentações das marchinhas vencedoras do “2º Concurso Carnavalesco de marchinhas”.

10.2 Para o recebimento da remuneração, é obrigatória a presença de todos os blocos na etapa final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PERCURSO DOS BLOCOS**

11.1 É livre a escolha do trajeto e percurso que os blocos realizarão, sendo obrigatória apenas que a chegada dos blocos ocorra simultaneamente na Praça da Glória, às 19 horas do dia 07 de fevereiro de 2015.

11.2 O representante legal ou responsável pelo bloco, no ato da inscrição, deverá mencionar, conforme Anexo 3, o trajeto a ser percorrido pelo mesmo, sob pena de inabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DE IMAGEM**

12.1 Os representantes dos blocos habilitados pela Comissão Organizadora, automaticamente

cedem para a Fundac, pelo período de 12 meses, contados a partir da divulgação da fase de habilitação, os direitos de imagem do bloco e de seus integrantes, salvo os de natureza moral e os excluídos por lei.

12.2 Para o cumprimento do disposto no item anterior, deverá o representante legal ou responsável apresentar uma declaração prévia e expressa para que a Fundac possa utilizar as imagens dos blocos e de seus integrantes, conforme Termo de Declaração (Anexo 5).

12.3 O representante legal da pessoa jurídica ou o responsável pelo bloco, são os únicos responsáveis pelas informações declaradas, respondendo por eventuais irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

13.1 A remuneração será feita segundo rubrica orçamentária indicada no subitem 2.1 da Cláusula Segunda, em até 30 dias após a homologação do resultado final.

13.2 O pagamento será feito exclusivamente através de transferência eletrônica em conta-corrente a

ser indicada pelo responsável ou representante legal no ato da inscrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA**

14.1 Todas as etapas do presente edital seguirão o seguinte cronograma:

Período de inscrição: 12 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015;

Divulgação das inscrições habilitadas: 26/01/2015;

Divulgação do resultado dos recursos durante a fase de habilitação: 30/01/2015

Divulgação e homologação dos blocos cadastrados e habilitados: 30/01/2015

Etapas Final - Chegada à Praça da Glória: 07/02/2015

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A simples inscrição no presente edital de credenciamento pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos deste instrumento convocatório.

15.2 A Comissão Organizadora poderá realizar inspeções e fiscalizações no trajeto dos blocos, com

vistas ao cumprimento do disposto no item 6.3 da Cláusula Sexta deste edital.

15.3 Ocorrendo impossibilidade de recebimento da remuneração pelos credenciados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, ou não cumprimento do disposto neste Edital, os recursos poderão ser realocados em proporções iguais para os demais blocos.

15.4 É de responsabilidade da Comissão Organizadora o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os blocos carnavalescos que forem habilitados.

15.5 O responsável ou representante legal será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Comissão Organizadora e a Fundac de qualquer responsabilidade civil e criminal.

15.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

5.7 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal de Contagem – [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br).

15.8 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão Organizadora, por meio do endereço [fundac.imprensa@gmail.com](mailto:fundac.imprensa@gmail.com).

15.9 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Renata de Sousa Lima**  
**Presidente da Fundação Cultural do Município de Contagem**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Cep: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
  
Nome do Bloco: \_\_\_\_\_

Ao preencher e assinar esta ficha de inscrição declaro para os devidos fins que concedo todos os direitos de uso de imagem para divulgação e reprodução deste bloco e de seus integrantes à Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela inscrição

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sede: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Cep: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Bloco: \_\_\_\_\_

Ao preencher e assinar esta ficha de inscrição declaro para os devidos fins que concedo todos os direitos de uso de imagem para divulgação e reprodução deste bloco e de seus integrantes à Fundação Cultural do Município de Contagem – FUNDAC.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

### **ANEXO 3**

#### **TRAJETO A SER PERCORRIDO PELO BLOCO**

Descreva abaixo todo o trajeto a ser percorrido pelo Bloco, de forma detalhada, mencionando horários, locais de concentração, bem como todas as ruas e avenidas a serem percorridas pelo Bloco, sob pena de indeferimento da inscrição.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Representante Legal ou Responsável**

**ANEXO 4**  
**FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**  
**ETAPA HABILITAÇÃO**

Nome do Representante legal ou Responsável pelo Bloco: \_\_\_\_\_

Nome do Bloco: \_\_\_\_\_

À Comissão Julgadora do “Edital de Credenciamento Nº 001/2015 – Blocos Carnavalescos de Contagem”

Com base no subitem 8.4 da Cláusula Oitava, do “Edital de Credenciamento Nº 001/2015 – Blocos Carnavalescos de Contagem”, venho impugnar o resultado da etapa de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local de data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura (Representante legal ou Responsável)

**ANEXO 5**  
**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM (MODELO)**

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (Representante Legal ou Responsável), RG n<sup>o</sup>, \_\_\_\_\_, CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, reconheço, sob as penas da Lei no 9.610/98, e autorizo a utilização gratuita pela Fundação Cultural de Contagem-Fundac, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, das imagens do Bloco Carnavalesco \_\_\_\_\_ e de seus integrantes” .

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ (dia)/ \_\_\_\_ (mês)/201 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura)